



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



Assembleia Legislativa de Alagoas

19ª Legislatura

Mesa Diretora

Marcelo Victor (SOLIDARIEDADE) - Presidente
Galba Novaes (MDB) - 1º Vice-Presidente
Yvan Beltrao (PSD) - 2º Vice-Presidente
Ângela Garrote (PP) - 3º Vice-Presidente
Francisco Tenório (PMN) - 1º Secretário
Paulo Dantas (MDB) - 2º Secretário
Marcos Barbosa (CIDADANIA) - 3º Secretário
Bruno Toledo (PROS) - 4º Secretário
Flávia Cavalcante (PRTB) - 1º Suplente
Dudu Ronalsa (PSDB) - 2º Suplente

Antônio Albuquerque (PTB)
Breno Albuquerque (PRTB)
Cabo Beбето (PTC)
Cibele Moura (PSDB)
Davi Davino Filho (PP)
Davi Maia (DEM)
Fátima Canuto (PSC)
Gilvan Barros Filho (PSD)
Inácio Loiola (PDT)
Jairzinho Lira (PRTB)
Jó Pereira (MDB)
Leo Loureiro (PP)
Olavo Calheiros (MDB)
Ricardo Nezinho (MDB)
Ronaldo Medeiros (MDB)
Silvio Camelo (PV)
Tarcizo Freire (PP)





ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3º SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA

ORDEM DO DIA Nº 294/2021

(RI, art. 108, §§ 1º e 2º)

Em 16 de dezembro de 2021

(Quinta-feira)

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

VOTAÇÃO EM 1º TURNO

(RI, art. 108, § 1º, IV, c/c § 2º, II, III)

01-PROCESSO Nº 1981//2021

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 90/2021

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RONALDO MEDEIROS.

CONCEDE COMENDA TAVARES BASTOS A SENHORA JOSEFA ELIANA SOUZA.

Parecer nº 1221/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

02-PROCESSO Nº 1173//2021

PROJETO DE LEI Nº 612/2021

DE AUTORIA DO PODER JUDICIÁRIO.

ALTERA A COMPETÊNCIA TERRITORIAL DAS COMARCAS DE MARAVILHA E SANTANA DO IPANEMA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Parecer nº 1107/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Léo Loureiro.

Parecer nº 1234/2021: 7ª Comissão de Administração, Segurança, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Galba Novaes.

03-PROCESSO Nº 1609//2021

PROJETO DE LEI Nº 680/2021

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.

DENOMINA RODOVIA CORONEL JOSÉ OCTÁVIO MOREIRA, A RODOVIA QUE INTERLIGA O MUNICÍPIO DE MURICI AO MUNICÍPIO DE CAPELA/AL.

Parecer nº 1218/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Antonio Albuquerque.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

04-PROCESSO Nº 1688//2021

PROJETO DE LEI Nº 705/2021

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO TARCIZO SAMPAIO FREIRE.

INSTITUI NO ESTADO DE ALAGOAS "O DIA ESTADUAL DE PROTETOR DOS ANIMAIS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 1220/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

05-PROCESSO Nº 1780//2021

PROJETO DE LEI Nº 715/2021

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA JÓ PEREIRA.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA ZUMBI DOS PALMARES (AERZP).

Parecer nº 1233/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Davi Maia.

06-PROCESSO Nº 1860//2021

PROJETO DE LEI Nº 730/2021

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RONALDO MEDEIROS.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE ALAGOAS O "DIA ESTADUAL DO QUADRILHEIRO", A SER COMEMORADO NO DIA 1º DE JUNHO.

Parecer nº 1224/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Paulo Dantas.

07-PROCESSO Nº 1919//2021

PROJETO DE LEI Nº 745/2021

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DA FAZENDA OURICURI.

Parecer nº 1232/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Cibele Moura.

08-PROCESSO Nº 1925//2021

PROJETO DE LEI Nº 746/2021

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UPA CHÃ DA JAQUEIRA COMO "UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO DA COSTA SANTOS".

Parecer nº 1223/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

09-PROCESSO Nº 1926//2021

PROJETO DE LEI Nº 747/2021

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA JÓ PEREIRA.

ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 8.511, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021, QUE ALTEROU A LEI ESTADUAL Nº 6.137, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999, NO QUE TANGE À ALÍQUOTA DO ICMS NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONCEDE ISENÇÃO PARA A REFERIDA MERCADORIA NA HIPÓTESE QUE ESPECIFICA.

Parecer nº 1222/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei com Emenda.

Relatora: Deputada Cibele Moura.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

10-PROCESSO Nº 1955//2021

PROJETO DE LEI Nº 752/2021

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA JÓ PEREIRA.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL EM CONSTRUÇÃO NO BAIRRO RETIRO, NO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 1225/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Davi Maia.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

DISCUSSÃO EM 2º TURNO

(RI, art. 108, § 1º, III, c/c § 2º, II)

11-PROCESSO Nº 1016//2021

PROJETO DE LEI Nº 594/2021

DE AUTORIA DO PODER JUDICIÁRIO - MENSAGEM Nº 04/2021

ALTERA A COMPETÊNCIA MATERIAL E A DENOMINAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS DAS COMARCAS DE DELMIRO GOUVEIA, PALMEIRA DOS ÍNDIOS, PENEDO, RIO LARGO, SANTANA DO IPANEMA, SÃO MIGUEL DOS CAMPOS E UNIÃO DOS PALMARES, E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

12-PROCESSO Nº 1898//2021

REDAÇÃO DO VENCIDO AO PROJETO DE LEI Nº 741/2021

DE AUTORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - MENSAGEM Nº 03/2021

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E DOS PENSIONISTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, ANO BASE 2020.

13-PROCESSO Nº 2085//2021

REDAÇÃO DO VENCIDO AO PROJETO DE LEI Nº 768/2021

DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO - MENSAGEM Nº 69/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, TCE/AL, NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

14-PROCESSO Nº 1862//2021

PROJETO DE LEI Nº 732/2021

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO ANTONIO ALBUQUERQUE.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CRECHE DO PROGRAMA CRIA NA CIDADE DE BELO MONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 1206/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Paulo Dantas.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

15-PROCESSO Nº 877//2020

PROJETO DE LEI Nº 357/2020

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO INÁCIO LOIOLA.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO OBRIGATÓRIA DE CARTAZES EM DEPENDÊNCIAS DE TODOS OS ÓRGÃOS JURISDICIONAIS, CARCERÁRIOS E POLICIAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS, EXIBINDO O DISPOSTO NO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 13.869/2019.

Parecer nº 697/2020: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Jó Pereira.

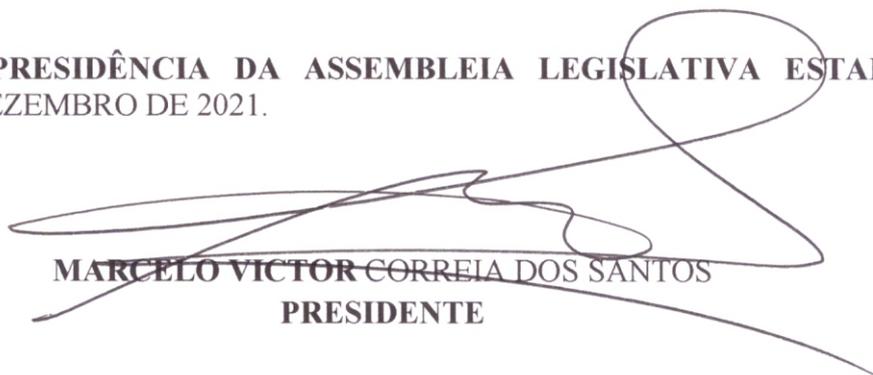
Parecer nº 794/2020: 9ª Comissão de Direito Humanos e Segurança Pública: pela aprovação do presente Projeto de Lei com a Emenda Modificativa em anexo.

Relator: Deputado Cabo Beбето.

Parecer nº 1197/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: parecer favorável sobre a Emenda apresentada ao presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Léo Loureiro.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM
MACEIÓ, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**



**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE**



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

LEI Nº 8.552, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

**ALTERA O ART. 5º DA LEI DELEGADA Nº
21, DE 26 DE JUNHO DE 2000, QUE
DISPÕE SOBRE O CONSELHO ESTADUAL
DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - CEPRAM.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º do art. 89 da Constituição
Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 5º da Lei Delegada nº 21, de 26 de junho de 2000, modificado pela Lei
Delegada nº 33, de 23 de abril de 2003, passa a vigorar acrescido do inciso XX, com a seguinte
redação:

"Art. 5º (...)

(...)

XX - O Comandante do Batalhão de Polícia Ambiental de Alagoas - BPA/AL. **(AC)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em Maceió/AL, 15 de dezembro de 2021.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

LEI Nº 8.553, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

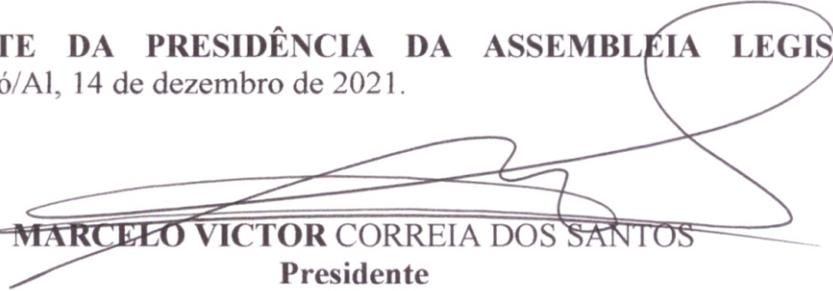
**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
RODOVIA QUE LIGA O POVOADO PAI MANÉ
À BR-316 EM DOIS RIACHOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º do art. 89 da Constituição
Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rodovia que liga o Povoado Pai Mané à BR-316 em
Dois Riachos, de “**Rodovia Valdemar Camilo Silva**”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADUAL**, em Maceió/Al, 14 de dezembro de 2021.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

LEI Nº 8.554, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO
DE TAQUARANA/AL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º do art. 89 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Escola Estadual de Ensino Médio de Taquarana/Al, de “**PROFESSORA GRACIENE ALENCAR MONTEIRO**”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió/Al, 14 de dezembro de 2021.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

LEI Nº 8.555, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO AILTA RODRIGUES DA SILVA.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º do art. 89 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de **Utilidade Pública** o INSTITUTO AILTA RODRIGUES DA SILVA, com sede na Rua José Amaral nº 197, CEP: 57.602-145, bairro Paraíso, inscrita no CNPJ: 19009.391/0001-33, fundada no dia 16 de agosto de 2013 em Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, em até 90 dias após a publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió/Al, 14 de dezembro de 2021.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

LEI Nº 8.556, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

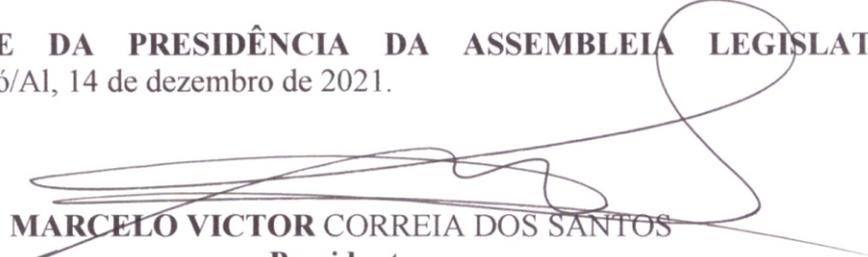
**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CULTURAL - IDESC.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º do art. 89 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de **Utilidade Pública** o Instituto de Desenvolvimento Social e Cultural - IDESC, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 26.664.900/0001-27, com sede e foro na Rua Industrial Breno Lins Cansanção, nº 247, bairro da Jatiúca, CEP: 57.036-210, nesta capital, fundada em 05 de junho de 2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió/Al, 14 de dezembro de 2021.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

LEI Nº 8.557, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
ESPORTE CLUBE CRUZEIRO ARAPIRACA.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º do art. 89 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de **Utilidade Pública** o ESPORTE CLUBE CRUZEIRO ARAPIRACA, inscrito no CNPJ nº 34.167.467/0001-42, com sede na Praça Vereador Antonio Juvino da Silva, 404, Canaã, Arapiraca/Al, sociedade civil sem fins lucrativos, com personificação jurídica própria, tendo cumprido todas as exigências legais, em relação a sua finalidade conforme estatuto social.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió/Al, 14 de dezembro de 2021.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

LEI Nº 8.558, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

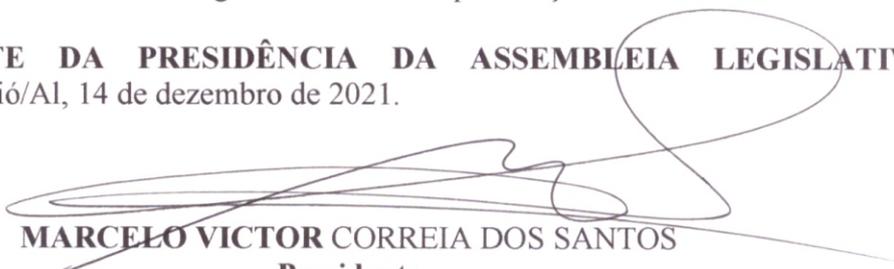
**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO DO POVOADO
JACAREZINHO - ADEPOJAC.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º do art. 89 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de **Utilidade Pública Estadual** a ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO POVOADO JACAREZINHO – ADEPOJAC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 35.168.683/0001-75, fundada em 23 de janeiro de 2019, situada no Povoado Jacarezinho, s/n, Zona Rural, Município do Pão de Açúcar, em Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió/Al, 14 de dezembro de 2021.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ATO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DAS 2ª, 3ª, 4ª,
6ª, 7ª E 15ª COMISSÕES.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 19, INCISO III, ALÍNEA “D”, DA RESOLUÇÃO Nº 369 DE 11 DE JANEIRO DE 1993 – REGIMENTO INTERNO, EM RAZÃO DE APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO DE URGÊNCIA APROVADO PELO PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15/12/2021, DE AUTORIA DOS SENHOR DEPUTADO BRUNO TOLEDO, CONVOCA OS SENHORES DEPUTADOS MEMBROS DAS 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 7ª E 15ª, COMISSÕES A SE REUNIREM NO DIA 16 DO CORRENTE MÊS, EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, APÓS A SESSÃO PLENÁRIA, NA SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, PARA DELIBERAREM SOBRE AS MATÉRIAS QUE FORAM COLOCADAS SOBRE REGIME DE URGÊNCIA: PL's nºs 638/21, 719/21, 603/21, 728/21, 366/20, 464/21, 558/21, 531/21, 66/19, 131/19,, 328/20, 365/20, 503/21, 520/21 E 693/21.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**


**DEPUTADO MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE**